



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de defensivos agrícolas, destinados à execução de atividades de controle químico de plantas daninhas em estradas vicinais e áreas rurais; com o objetivo de promover a manutenção e conservação, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste instrumento

Tocos do Moji/MG, 10 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas	Vitor Alves de Mira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Administração Pública Municipal no que se refere à aquisição de defensivos agrícolas que serão utilizados nas ações de controle químico de plantas daninhas em estradas vicinais, e áreas rurais de responsabilidade do Município de Tocos do Moji/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

O uso desses produtos se mostra imprescindível para a manutenção da infraestrutura rural, prevenindo a degradação de vias, a obstrução de escoamento de águas pluviais, o aumento da incidência de pragas e a proliferação de animais peçonhentos, que encontram abrigo em vegetações invasoras. Além disso, o controle efetivo da vegetação contribui para a segurança viária e a preservação ambiental, ao reduzir a necessidade de intervenções mecânicas mais agressivas.

O herbicida de ação seletiva, é indicado para o manejo de determinadas espécies de plantas daninhas em áreas agrícolas e não agrícolas, proporcionando maior eficiência e seletividade na aplicação. Já o herbicida sistêmico de amplo espectro e ação não seletiva, é amplamente utilizado por sua eficácia no controle de uma grande variedade de plantas invasoras, sendo recomendado para aplicações em áreas que exigem eliminação total da vegetação indesejada.

A contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas rurais, evitando interrupções que comprometam a salubridade, a mobilidade e a qualidade de vida da população. Ressalta-se que tais ações estão em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Considerando ainda que o Município não dispõe de estoque suficiente desses insumos, e que a contratação direta não se justifica por se tratar de item de fornecimento regular e disponível no mercado competitivo, opta-se pela instauração de processo licitatório, visando garantir a ampla concorrência, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o cumprimento da legalidade e impessoalidade no processo.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e a legitimidade da contratação, a qual visa atender às demandas operacionais da secretaria responsável pela infraestrutura rural e meio ambiente, de forma planejada, técnica e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, pois o mesmo ainda não foi elaborado para o exercício 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A devida contratação será realizada pelo MENOR PREÇO considerando a média das cotações de itens semelhantes adquiridos por outras prefeituras do estado de Minas Gerais, bem como pesquisa direta com fornecedores como explicado no decorrer desse instrumento, para cada item.

As empresas contratadas deverão realizar as entregas dos materiais de acordo com a emissão das Ordens de Fornecimento, de forma parcelada, expedidas pelos departamentos requisitantes, e arcar com todos os serviços/custos de transporte, carga e descarga.

Sustentabilidade:

Devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

Da garantia:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem falhas ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no planejamento dos Departamentos Municipais, considerando a demanda existente e as contratações anteriores, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos gestores responsáveis dos departamentos requisitantes. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Item	Código	Descrição	Unid	Quant
01	031.000.049	Glifosato Herbicida – O Glifosato Herbicida deverá ser fornecido em galão não inferior a 20 litros, com as seguintes especificações: - Sal de Isopropilamina de N- (phosphonomethyl) glycine, com 480g/L (48,0 % m/v); - Equivalente ácido de N- (phosphonomethyl) glycine, com 356 g/L (35,6 % m/v); - Classe: Herbicida não seletivo, de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída; - Tipo de formulação: Concentrado solúvel (SL).	GL	35
02	031.000.050	Zartan - Herbicida pós-emergente, sistêmico, seletivo à base de METSULFUROM-METÍLICO para o controle de plantas daninhas como Angiquinho, Picão-Preto, Losna-branca, Nabo, Rubim, Picão-branco, Beldorega, Guanxuma, Traçoeraba, Gervão-branco – embalagem não inferior 10g	UN	700

Para subsidiar a estimativa de preços deste processo, foi realizado um levantamento detalhado junto a contratações públicas anteriores.

O objetivo foi identificar processos licitatórios similares realizados por outros entes da Administração Pública, especialmente aqueles que envolvem a aquisição dos mesmos produtos ou equivalentes.

A pesquisa considerou, prioritariamente, processos recentes (últimos 12 meses), com registros públicos de adjudicação ou homologação, permitindo a extração de valores praticados no mercado em contexto análogo. Dessa forma, foi possível compor uma estimativa de preços que reflita não apenas a média praticada, mas também a conformidade com a legalidade, economicidade e vantajosidade previstas nas normas de compras públicas.

Tal procedimento está em consonância com os princípios da **planejamento, eficiência, economicidade e legalidade**, conferindo segurança jurídica à instrução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

do processo e garantindo que a Administração realize a contratação por valor compatível com o mercado

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 19.162,50 (Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Dois reais e Cinquenta centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor foi a média simples do valor apresentados para a solução, e o valor estimado levou em consideração os gastos dos Departamentos requisitantes no último processo licitatório das aquisições de equipamentos. Realizou-se análise crítica dos valores coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio.

O orçamento estimativo final para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A única solução viável para o atendimento das necessidades da administração pública é a aquisição dos materiais, na modalidade Pregão, com julgamento por menor preço. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, além da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

O material a ser adquirido permitirá atender as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida por segmentos de materiais com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por segmento e não por preço global.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o menor preço, sem comprometer a qualidade que atenda rigorosamente às especificações técnicas, correspondendo às necessidades dos departamentos requisitantes desta prefeitura.

Além disso, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada, bem como o aumento da segurança e da vida útil das edificações, logradouros e equipamentos públicos, tornando o ambiente mais agradável e funcional e proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço/material adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso de defensivos agrícolas, embora essencial para o controle de plantas daninhas em áreas públicas e rurais do Município de Tocos do Moji/MG, pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

acarretar impactos ambientais caso não sejam observadas as normas técnicas de aplicação, armazenamento e descarte.

Entre os potenciais impactos, destacam-se:

- Contaminação do solo e da água: em caso de aplicação excessiva, vazamentos ou descarte inadequado das embalagens.
- Riscos à fauna e flora não alvo: principalmente em áreas próximas a corpos d'água, zonas de vegetação nativa ou lavouras sensíveis.
- Riscos à saúde humana: em caso de manuseio inadequado por parte dos aplicadores ou da população em geral.

Contudo, tais riscos podem ser totalmente mitigados mediante o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, especialmente:

- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Instruções normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Regras da ANVISA e do IBAMA sobre classificação toxicológica e ambiental;
- Diretrizes do Manual de Boas Práticas Agrícolas para Aplicação de Defensivos.

A aplicação dos produtos será realizada exclusivamente por profissionais capacitados, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e seguindo as recomendações constantes nos rótulos e bulas dos produtos.

O Município também se compromete a:

- Evitar aplicações em áreas sensíveis (zonas de preservação, proximidades de nascentes e mananciais);
- Armazenar os produtos de forma segura, em local apropriado e sinalizado;
- Realizar o descarte correto das embalagens, conforme as diretrizes do Sistema Campo Limpo (Inpev) ou programa similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

- Monitorar os efeitos pós-aplicação, caso necessário, para garantir que não haja contaminação ambiental.

Dessa forma, considera-se que a presente contratação, quando executada dentro dos parâmetros técnicos e legais, apresenta riscos ambientais mínimos e controláveis, sendo uma prática comum e regulamentada na gestão pública e agrícola para manutenção de áreas urbanas e rurais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os Departamentos Municipais de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio de seus diretores declaram **VIÁVEL** esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

VITOR ALVES DE MIRA

Diretor do Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas

Matrícula: **1047**